



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES



2024

RESUMO



INÍCIO - FIM | PAM

2016 | 2041

ENTRADA EM VIGOR | PAM

11 julho 2016

ÚLTIMA REVISÃO | PAM

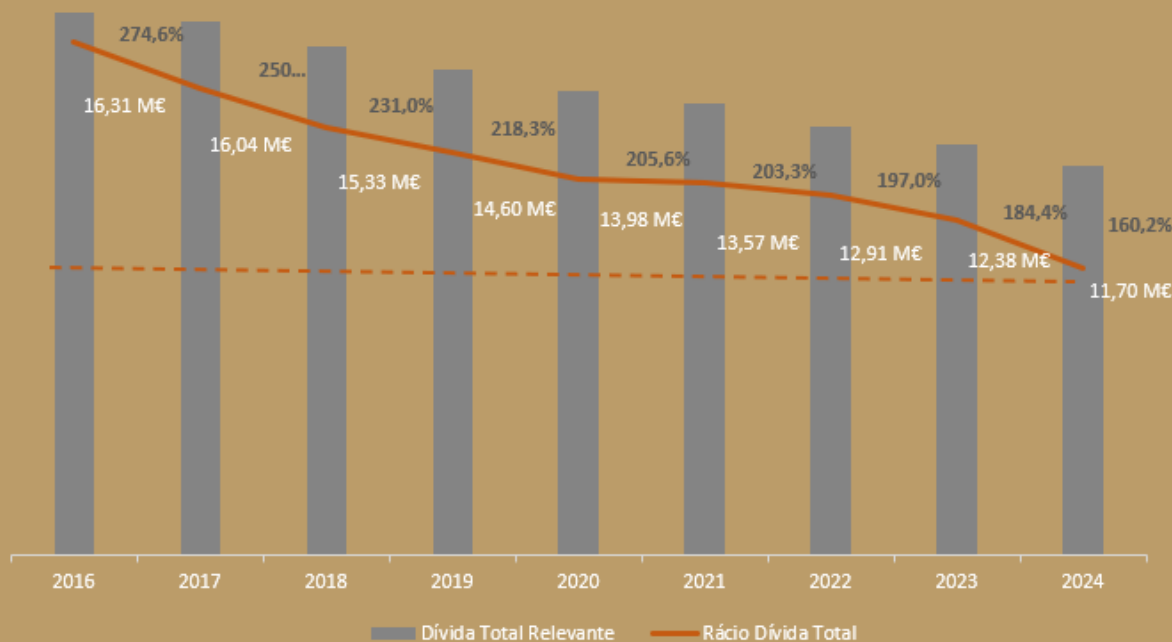
30 dezembro 2024

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2024

€ 14,1 milhões | € 11,2 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas definidas no âmbito do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Vila Nova de Poiares, relativas ao ano de 2024. A análise incide, em particular sobre as medidas de equilíbrio orçamental, a reestruturação da dívida e a assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Vila Nova de Poiares

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 12 foram consideradas cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas e 1 não se aplicou em 2024.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2024, uma vez que não houve qualquer desembolso nesse ano, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 Em 2024, a receita total registou uma diminuição de 8,6% (-€ 1.146.379,76) em relação ao montante definido no PAM revisto e ajustado, tendo-se verificado desvios negativo na receita corrente e de capital, de 10,4% (-€ 1.030.852,41), e de 6,5% (-€ 109.008,80), respetivamente.

Comparando com o mesmo período anterior, houve um incremento de 11,9% (+€ 1.299.412,43) na receita total.

2.2 A despesa total em 2024, apresentou um decréscimo de 13,1% (-€ 1.533.705,97) face ao valor previsto no PAM revisto e ajustado, tendo-se verificado um desvio negativo na despesa corrente, de 9,9% (-€ 914.515,26) e de 25,0% (-€ 619.193,71) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 13,1% (€ 1.525.268,97) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2024 registou um acréscimo de 11,1% (+€ 1.010.095,46) face a 2023.

3. Principais considerações

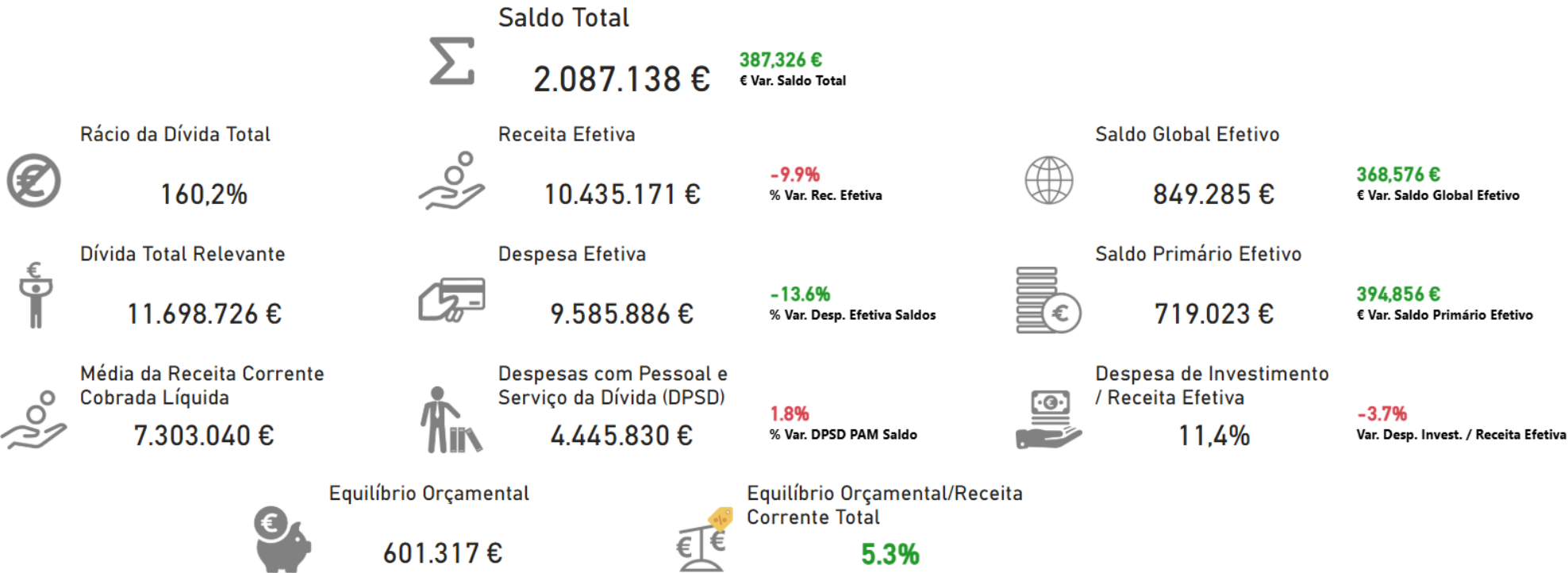
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2024, **estas foram globalmente cumpridas**.

3.2 Em 2024, os saldos orçamentais apresentaram variações positivas em relação ao PAM revisto e ajustado. O **saldo total registou um aumento de € 387.326,21, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo tiveram incrementos de € 368.576,21 e € 394.856,33, respetivamente**.

3.3 No final de 2024, a **dívida total** ajustada do Município encontrava-se **€ 141.297,07 abaixo do limite estabelecido no PAM em vigor**. Verificou-se, igualmente, **uma redução da dívida no valor de € 906.910,69 (-7,2%) em relação ao ano anterior**, o que demonstra que o objetivo central do PAM — a diminuição da dívida — foi alcançado.

Sumário Executivo

Principais Indicadores | 2024 (variação face ao PAM)



Índice

<u>Introdução</u>	5
<u>I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares</u>	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	10
1.1.1 <u>Receita</u>	10
1.1.2 <u>Despesa</u>	11
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	12
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	13
<u>II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	15
2.1 <u>Receita</u>	17
2.2 <u>Despesa</u>	27
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	36
<u>III. Análise do Endividamento Municipal</u>	38
<u>IV. Conclusões</u>	43
<u>V. Proposta</u>	45
 <u>Anexo I - Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM</u>	 46

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	10
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	11
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	12
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	14
<u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	15
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	19
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	29
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	35
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	23
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	24
<u>GRÁFICO 3</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2024.....	25
<u>GRÁFICO 4</u> – Estrutura da Receita.....	26
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	31
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	32
<u>GRÁFICO 7</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024.....	33
<u>GRÁFICO 8</u> – Estrutura da Despesa.....	34
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	41

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual - doravante designada por Lei do FAM - aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal (FAM), estabelecendo os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, igualmente na sua redação atual, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira - aferida pela ultrapassagem do seu endividamento consolidado em mais de três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios - estão obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Encontrando-se o Município de Vila Nova de Poiares em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em 18 de maio de 2015. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM (DE) à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela DE, em novembro 2015, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 14.113.947,55, pelo prazo máximo de 25 anos.

Em 28 de março de 2019, conforme preconizado no artigo 33.º da Lei do FAM, o Município apresentou ao FAM, uma proposta de revisão do PAM. A proposta final foi concluída e remetida em 6 de setembro de 2019, tendo sido aprovada por deliberação da DE em 26 de setembro do mesmo ano, após audição da CA, ao abrigo dos artigos 9.º e 11.º da mesma Lei. A adenda ao contrato PAM, assinada em 15 de outubro de 2019, procedeu à alteração das cláusulas 3, 4, 6, 12 e 14, revogou as cláusulas 7 e 17, modificou os mapas das metas orçamentais e adicionou o mapa relativo ao Pessoal ao Serviço.

Introdução (continuação)

No decurso da execução do contrato PAM e da monitorização efetuada pelo FAM em 2022 e 2023, foram identificados diversos desvios face às metas estabelecidas. Em resposta, o Município solicitou a abertura formal do segundo processo de revisão do PAM, cuja adenda ao contrato foi assinada em 30 de dezembro de 2024. Esta revisão alterou as cláusulas 3, 6 e 15, revogou as cláusulas 4, 7 e 17, atualizou os mapas das metas orçamentais e do pessoal ao serviço e integrou um novo mapa referente à dívida total.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Vila Nova de Poiares e o FAM, assinado a 30 de junho de 2016, tornou-se eficaz a 11 de julho de 2016, data do visto do Tribunal de Contas (TdC), conforme a 12.ª cláusula do contrato. Este contrato de empréstimo teve duas adendas: a primeira, assinada em 30 de dezembro de 2019 e visada pelo TdC em sessão diária de visto a 9 de janeiro de 2020, que alterou a periodicidade do reembolso dos montantes desembolsados; a segunda, assinada em 8 de outubro de 2021 e visada pelo TdC em sessão diária de visto a 12 de novembro de 2021, que alterou a taxa de juro, passando para 0,95%.

Importa referir que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, o PAM - com exceção do contrato de empréstimo - cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento.

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Vila Nova de Poiares remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2024, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo sobre a execução do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2024.

Introdução (continuação)

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Vila Nova de Poiares, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução, da seguinte forma:

I – Medidas PAM

Apresentação das medidas previstas no PAM, acompanhada da informação reportada pelo Município no âmbito da monitorização, com análise do respetivo grau de cumprimento.

II – Execução Orçamental

Análise da execução orçamental face às previsões do PAM, incluindo receita, despesa e saldos.

III – Endividamento Municipal

Avaliação do nível de endividamento à luz da legislação vigente e das metas do PAM.

IV – Conclusões

Síntese da execução do Programa e apreciação global do cumprimento dos objetivos definidos.

V – Propostas

Emissão de propostas e recomendações com base na execução orçamental e financeira do Município.

Introdução (continuação)

De salientar que a elaboração deste documento fundamentou-se na informação disponível e acessível ao FAM até à data da sua conclusão, incluindo os dados fornecidos pelo Município e os registos constantes nas plataformas da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), designadamente o SIIAL e o SISAL.

Assinala-se, ainda, o reconhecimento pela colaboração prestada pelo Município, amplamente reconhecida pela disponibilidade na partilha de informação e pelo acompanhamento prestado ao longo do processo de análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal

Esta secção apresenta as medidas previstas no PAM, com indicação do respetivo estado de aferição.

As medidas encontram-se organizadas pelas áreas de receita, despesa e reestruturação da dívida, conforme estabelecido no artigo 23.º da Lei do FAM.

Nos termos da lei, o PAM deve prever mecanismos eficazes de reporte e monitorização da sua execução, assegurando a prestação regular de informação ao FAM. A aferição das medidas decorre da análise técnica conduzida pelo FAM, com base na documentação reportada pelo Município e nas evidências recolhidas no âmbito do processo de monitorização.

A análise detalhada — que integra a fundamentação apresentada pelo Município e os comentários técnicos do FAM — encontra-se disponível no [Anexo I](#).

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

MEDIDA	PAM	Aferição da Medida	
O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 1	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 2	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a deliberar anualmente a aplicação da taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Ponto 3	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 5	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a abster-se quanto à concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da sua competência durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do art.º 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, exceto no caso do IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas integradas na Área de Reabilitação Urbana (ARU), nos termos previstos na legislação aplicável.	Ponto 6	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível de aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.	Ponto 8	Medida parcialmente cumprida	⚠
No seguimento do ponto anterior, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 9	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.	Ponto 10	Medida não aplicável	∅
O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar as comunicações necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.	Ponto 11	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

MEDIDA	PAM	Aferição da Medida	
O MUNICÍPIO compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.	Ponto 12	Medida parcialmente cumprida	⚠
O MUNICÍPIO compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes no Mapa 2 em anexo e disposto no número anterior.	Ponto 13	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os limites quantitativos de número de postos de trabalho previstos, mapa 4 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.	Ponto 14	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a adotar medidas em matéria de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário, respeitando os limites quantitativos estipulados no MAPA 2	Ponto 15	Medida cumprida	✓
O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas	Ponto 16	Medida cumprida	✓
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconomico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.	Ponto 18	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

MEDIDA	PAM	Aferição da Medida	
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD.	Ponto 19	Medida não aplicável	Ø
O MUNICÍPIO compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.	Ponto 20	Medida não aplicável	Ø
O MUNICÍPIO compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Ponto 21	Medida não aplicável	Ø

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do **Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira (Empréstimo FAM)** , que prevê um montante máximo de € 14.113.947,55, o FAM desembolsou, entre 2016 e 2019, a totalidade desse valor, encontrando-se o período de utilização do Empréstimo já concluído.

Do montante recebido, € 14.025.708,70 foram aplicados pelo Município na liquidação de dívida financeira e não financeira, em conformidade com as disposições contratuais. A distribuição dos valores pagos, por natureza da dívida, encontra-se apresentada no Quadro 4.

O saldo remanescente (€ 14.113.947,55 – € 14.025.708,70) foi liquidado em 2019 através de uma amortização extraordinária do empréstimo FAM, no valor de € 88.238,85.

QUADRO 4 – Assistência Financeira

Em euros	
Desembolso	
Ano	Montante
2016	11 423 784,13
2017	2 152 130,72
2018	298 835,15
2019	239 197,55
Total (1)	
14 113 947,55	
Saldo (3) = (1)-(2)	
88 238,85	
Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)	
88 238,85	
Saldo (5) = (3)-(1)	
0,00	

Em euros	
Pagamentos	
Assistência Financeira	Montante
Dívida financeira	10 832 241,95 *
Dívida não financeira	3 193 466,75
Total (2)	
14 025 708,70	

* €854.529,00 relativos à amortização do capital em dívida do ATU

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Durante o ano em análise, o Município efetuou pagamentos no âmbito do referido Contrato, num total de € 633.949,84. Desse montante, € 522.805,92 correspondem a amortizações regulares de capital, sendo o valor remanescente destinado ao pagamento de juros.

QUADRO 5 – Assistência Financeira			Em euros
Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2024	2.º Semestre 2024	
Juros	55 898,88	55 245,04	111 143,92
Amortização	261 402,96	261 402,96	522 805,92
Total	317 301,84	316 648,00	633 949,84

Em 2024, foi ainda cobrado o montante de € 43,90 a título de **juros de mora**, nos termos previstos na Cláusula Oitava. Apesar de o montante em causa ser residual, e tendo presente que a informação relativa aos empréstimos é validada por correspondência com os dados registados no SIIAL, recomenda-se que o Município proceda ao registo do montante de € 43,90 no mapa Empréstimos, assegurando a consistência e fiabilidade da informação reportada, dado que o valor não se encontra reportado na plataforma.

É de recordar que o Município havia beneficiado de moratórias legais aplicáveis ao capital vencido e vincendo do Empréstimo em apreço, em 2020 e 2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual).

A 31 de dezembro de 2024, havia um montante em dívida no Contrato de Assistência Financeira de € 11.224.975,93. Até essa data, foram realizadas **amortizações no valor total de € 2.888.971,62**, sendo € 2.600.732,77 em amortizações regulares e € 288.238,85 em amortizações extraordinárias.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o Empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o **rácio da dívida total** do município nos termos programados.

Refira-se que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, no montante de € 1.797.820,67, reforçando/diminuindo o orçamento inicial da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024

Receita		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
08 - Outras receitas correntes		-347 147,67
16 - Saldo da gerência anterior	1 797 820,67	
Total	1 797 820,67	-347 147,67

Fonte: Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, de 27 de fevereiro de 2024

Em euros

Despesa		
Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
01 - Despesas com o pessoal	20 000,00	
02 - Aquisição de bens e serviços	517 500,00	
03 - Juros e outros encargos	25 000,00	
04 - Transferências correntes	51 063,00	
05 - Subsídios	200 000,00	
06 - Outras despesas correntes	52 110,00	
07 - Aquisição de bens de capital	550 000,00	
11 - Outras despesas de capital	35 000,00	
Total	1 450 673,00	0,00

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

De ressaltar que não foi solicitado ao FAM parecer prévio relativamente a alteração orçamental em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

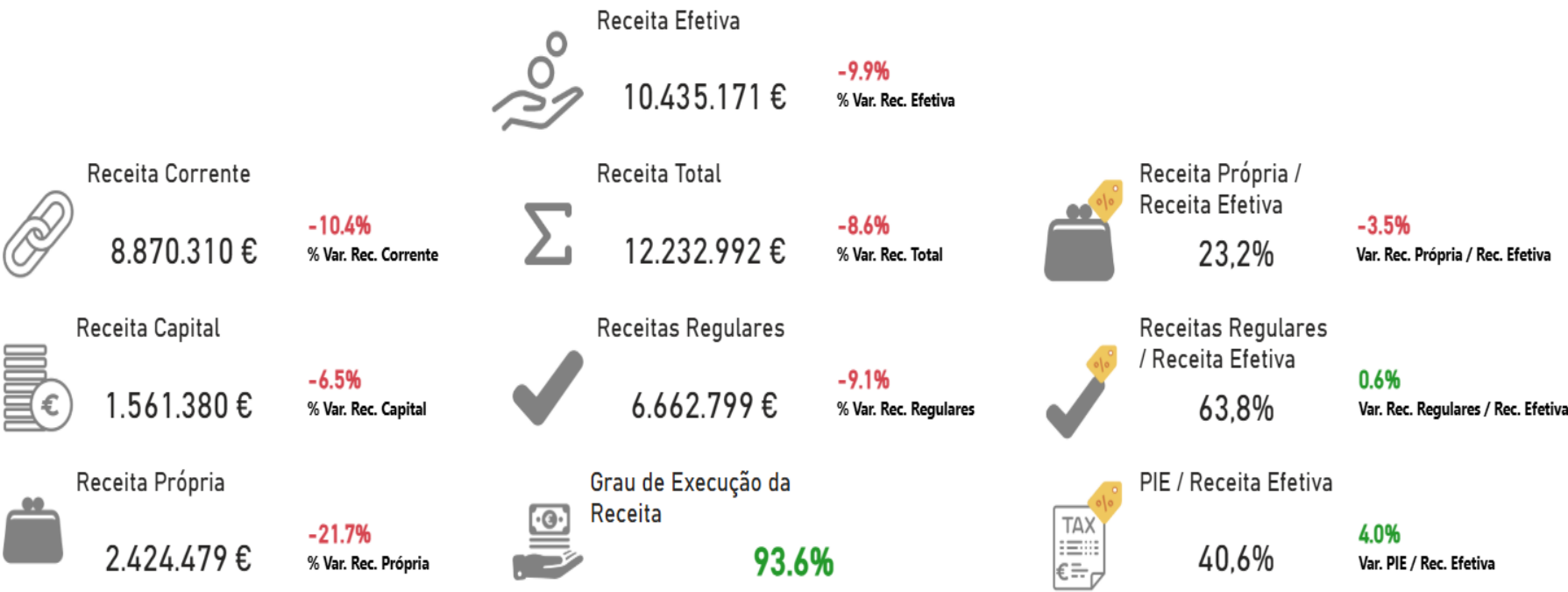
Importa, ainda, destacar que o PAM aprovado não contempla o referido saldo de gerência, pelo que, para assegurar que a presente análise reflita com rigor essa realidade, foram efetuados ajustamentos ao PAM atualmente em vigor.

Relativamente à análise das metas orçamentais, salientam-se os seguintes aspetos:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM revisto, considerando a integração do saldo de gerência do exercício anterior no orçamento de 2024;
- ii. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2024, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (já com o ajustamento referido no ponto anterior) sendo, assim, possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme detalhado mais à frente;
- iii. Sempre que se menciona a receita executada, os valores correspondem à receita cobrada líquida; quando se menciona a despesa executada, os valores reportam-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita | 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2024, o desempenho da execução orçamental da receita evidenciou um comportamento globalmente desfavorável face ao PAM ajustado, com a maioria dos capítulos a registarem valores inferiores ao previsto. A receita efetiva atingiu € 10.435.171,43 e a receita total € 12.232.992,10, sendo inferior às previsões do PAM em € 1.146.379,76, o que corresponde a diminuições de 9,9% e 8,6%, respetivamente.

Os desvios negativos mais expressivos ocorreram nos capítulos 06 – “Transferências correntes” (-€ 367.403,45), 08 – “Outras receitas correntes” (-€ 280.691,66), 01 “Impostos diretos” (-€ 125.767,94) e 07 – “Venda de bens e serviços correntes” (-€ 123.809,31).

A receita corrente totalizou € 8.870.309,78, situando-se abaixo do valor inscrito no PAM em 10,4% (-€ 1.030.852,41), sobretudo devido ao desempenho menos favorável, como se viu atrás, das “Transferências correntes”, das “Outras receitas correntes”, dos “Impostos diretos” e da “Venda de bens e serviços correntes”. Em sentido semelhante, os capítulos “Taxas, multas e outras penalidades” e “Rendimentos da propriedade” também apresentaram desvios negativos, ainda que de menor magnitude.

A receita de capital atingiu € 1.561.380,20, ficando igualmente aquém do previsto, traduzindo uma diminuição de 6,5% (-€ 109.008,80) face ao previsto no PAM. Este desempenho resulta principalmente do comportamento do capítulo “Transferências de capital”. Regista-se apenas uma pequena variação positiva no capítulo 13 – “Outras receitas de capital”, embora com impacto residual.

Em termos comparativos com o período homólogo de 2023, a receita total de 2024 registou um acréscimo de € 1.299.412,43 (+11,9%). Contudo, excluindo o efeito da integração do saldo de gerência do ano anterior em ambos os anos, o crescimento efetivo ascenderia a € 693.662,64 (+7,1%). Neste contexto, importa destacar que, apesar da melhoria global, o crescimento da receita foi modesto, atendendo à reduzida autonomia financeira do Município — 65,4% das receitas têm origem em transferências da Administração Central.

Em 2024, a taxa de execução orçamental da receita, incluindo o saldo de gerência, atingiu 93,6%, superando o limiar mínimo de 85% estabelecido no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI, embora registando uma ligeira quebra face ao ano anterior.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	1 969 000,00	1 843 232,06	-125 767,94	-6,4%	✖
02 - Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
04 - Taxas, multas e outras penalidades	197 163,00	144 997,44	-52 165,56	-26,5%	✖
05 - Rendimentos da propriedade	317 776,01	236 761,52	-81 014,49	-25,5%	✖
06 - Transferências correntes	6 816 810,52	6 449 407,07	-367 403,45	-5,4%	✖
07 - Venda de bens e serviços correntes	164 571,00	40 761,69	-123 809,31	-75,2%	✖
08 - Outras receitas correntes	435 841,66	155 150,00	-280 691,66	-64,4%	✖
Total Receita Corrente	9 901 162,19	8 870 309,78	-1 030 852,41	-10,4%	✖
09 - Venda de bens de investimento	3 803,00	0,00	-3 803,00	-100,0%	✖
10 - Transferências de capital	1 666 586,00	1 561 285,07	-105 300,93	-6,3%	✖
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
13 - Outras receitas de capital	0,00	95,13	95,13	100,0%	✔
Total Receita de Capital	1 670 389,00	1 561 380,20	-109 008,80	-6,5%	✖
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	10 000,00	3 481,45	-6 518,55	-65,2%	✖
16 - Saldo da gerência anterior	1 797 820,67	1 797 820,67	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	1 807 820,67	1 801 302,12	-6 518,55	-0,4%	✖
Total da Receita	13 379 371,86	12 232 992,10	-1 146 379,76	-8,6%	✖

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, procede-se à análise individualizada dos capítulos que se destacaram pelos desvios negativos registados face às previsões:

- **Impostos diretos:** Este capítulo evidenciou um desempenho globalmente negativo, registando uma execução 6,4% abaixo do valor previsto no PAM ajustado. Este resultado decorre principalmente do desempenho do IMT (-17,2%). O IMI e o IUC também contribuíram para o desvio negativo, embora com impacto mais moderado (no conjunto - 8,6%). A Derrama foi o único imposto a superar as previsões (+3,1%), mas não foi suficiente para compensar o desempenho globalmente desfavorável. De acordo com o Município “*Os desvios apresentados devem-se ao facto da execução orçamental em 2024 não ter seguido a trajetória positiva verificada em 2023.*”

- **Transferências correntes:** A receita arrecadada no Capítulo 06 totalizou € 6.449.407,07, ficando aquém em 5,4% o valor previsto no PAM ajustado, resultado sobretudo da transferência da Adm. Central — Estado, com um desvio de -€ 1.425.950,79 (-22,5%), reforçada pela redução na Participação Comunitária em Proj. Cofinanciados (-€ 261.588,66; -58,1%). Em sentido oposto, as transferências dos Serviços e Fundos Autónomos e da Segurança Social evidenciaram um comportamento positivo (no conjunto, +€ 1.330.138,00; +1125,3%). O Município explicou que o desvio entre as rubricas Adm. Central – Estado e Serviços e Fundos Autónomos resultou de um lapso no orçamento: As transferências do FFD foram inscritas na 060307, quando deveriam ter sido na 060301. Quanto ao desvio na rubrica da Participação Comunitária em Proj. co-financiados, deve-se à baixa execução de alguns projetos previstos para 2024, reduzindo o montante efetivamente transferido.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	1 064 000,00	1 027 433,40	-36 566,60	-3,4%	✖
IUC	250 000,00	237 026,63	-12 973,37	-5,2%	✖
IMT	475 000,00	393 159,59	-81 840,41	-17,2%	✖
Derrama	180 000,00	185 612,44	5 612,44	3,1%	✔
Total Capítulo 01	1 969 000,00	1 843 232,06	-125 767,94	-6,4%	✖

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Sociedades e quase sociedades não financeiras	10 002,00	0,00	-10 002,00	-100,0%	✖
Administração Central - Estado	6 344 959,00	4 919 008,21	-1 425 950,79	-22,5%	✖
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	450 000,00	188 411,34	-261 588,66	-58,1%	✖
Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	11 849,52	1 328 818,00	1 316 968,48	11114,1%	✔
Administração Central - Segurança Social	0,00	13 169,52	13 169,52	100,0%	✔
Total Capítulo 06	6 816 810,52	6 449 407,07	-367 403,45	-5,4%	✖

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Venda de bens e serviços correntes:** A receita do Capítulo 07 atingiu € 40.761,69, ficando 75,2% abaixo do valor previsto no PAM ajustado, o que representa um desvio negativo de € 123.809,31. Este resultado é transversal às três rubricas, destacando a Venda de bens cuja execução se limita a 8,7% do estimado. Os Serviços, embora com maior execução, permanecem, igualmente, muito abaixo do esperado. As Rendas não registaram nenhuma execução, reforçando o desvio no capítulo.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 07 Venda de bens e serviços correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Venda de bens	77 016,00	6 728,54	-70 287,46	-91,3%	✖
Serviços	87 552,00	34 033,15	-53 518,85	-61,1%	✖
Rendas	3,00	0,00	-3,00	-100,0%	✖
Total Capítulo 07	164 571,00	40 761,69	-123 809,31	-75,2%	✖

O Município dá conta de que no Orçamento “...foi aplicada uma exceção à regra previsional para o cálculo do montante a considerar nas rubricas em questão rubricas (produtos acabados e intermédios - água, resíduos sólidos, trabalhos por conta de particulares - ramais de ligação de água, trabalhos por conta de particulares - ramais de saneamento e outros - ligação de água), pois foi considerada como previsão de receita os valores em dívida à data, dado a conceção destes serviços à APIN em 01-01-2020.”

- **Outras receitas correntes:** Este capítulo registou um desempenho significativamente abaixo do PAM ajustado, com uma execução de 64,4% inferior ao previsto, justificado pelo Município como devendo “...essencialmente à fraca execução na rubrica 08019999 – Outras, de receita prevista e não executada.”

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 08 Outras receitas correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Outras receitas correntes	435 841,66	155 150,00	-280 691,66	-64,4%	✖
Total Capítulo 08	435 841,66	155 150,00	-280 691,66	-64,4%	✖

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências de capital:** A receita deste Capítulo situou-se apenas 6,3% abaixo do valor previsto no PAM ajustado, o que representa um desvio negativo de € 105.300,93. A transferência da Administração Central, proveniente do Estado mantém-se particamente alinhada com o estimado (-1,0%). Já a transferência da participação comunitária evidencia um desvio maior (-15,4%). O Município enquadrrou este desvio da seguinte forma: *"...não foram iniciadas algumas empreitadas, por atraso nas aprovações das respetivas candidaturas, entre elas, o Parque público de habitação a custos controlados e da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, da não aprovação da requalificação da Escola Dr. Daniel de Matos. Acresce o facto de alguns concursos terem ficado desertos, pelo facto de os preços da construção terem subido exponencialmente, não tendo os empreiteiros capacidade de resposta para todos os procedimentos lançados pelo Município e por outras entidades adjudicantes. Esta situação deveu-se ao facto de o PRR e de o início do Portugal 2030 terem uma execução simultânea. A não execução das obras, levou ao não recebimento das verbas para o seu financiamento."*

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 10 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	1 047 552,00	1 037 552,59	-9 999,41	-1,0%	✖
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	619 033,00	523 732,48	-95 300,52	-15,4%	✖
Administração Regional	1,00	0,00	-1,00	-100,0%	✖
Total Capítulo 10	1 666 586,00	1 561 285,07	-105 300,93	-6,3%	✖

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

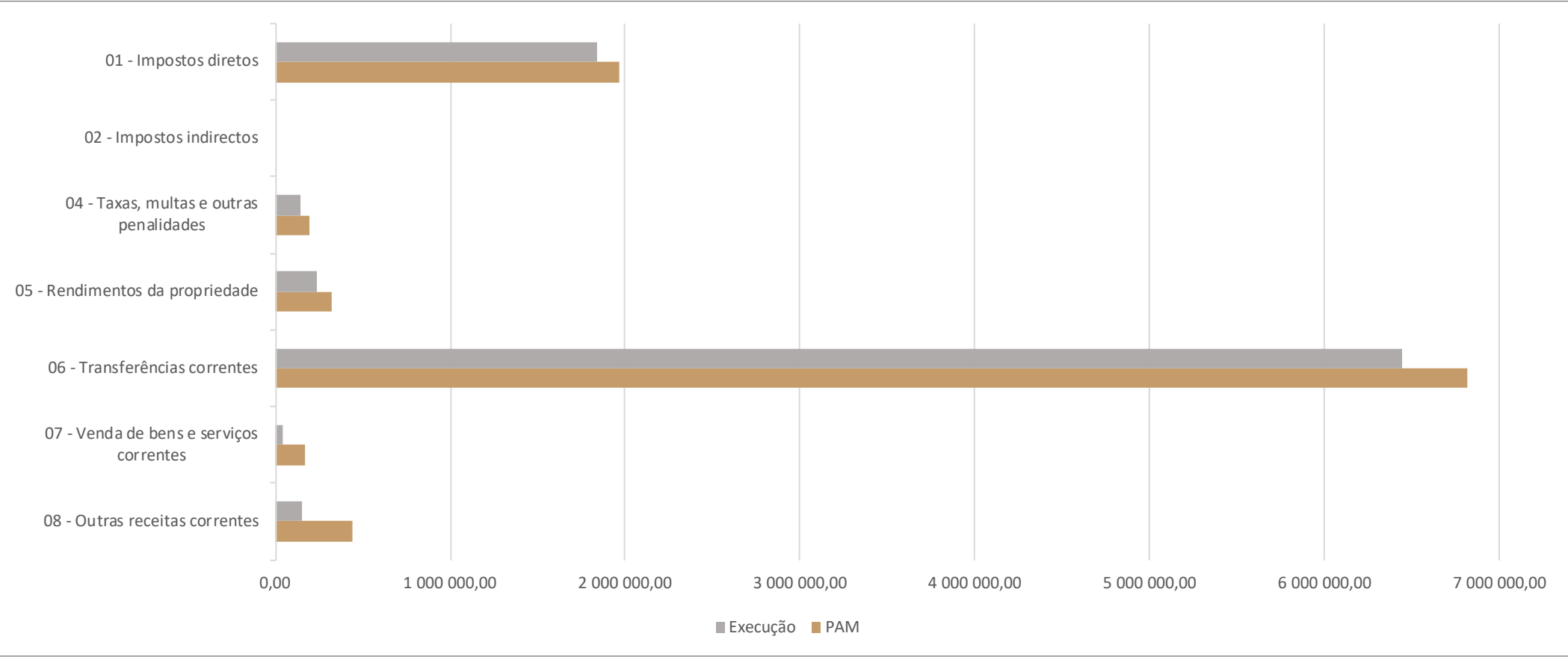


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

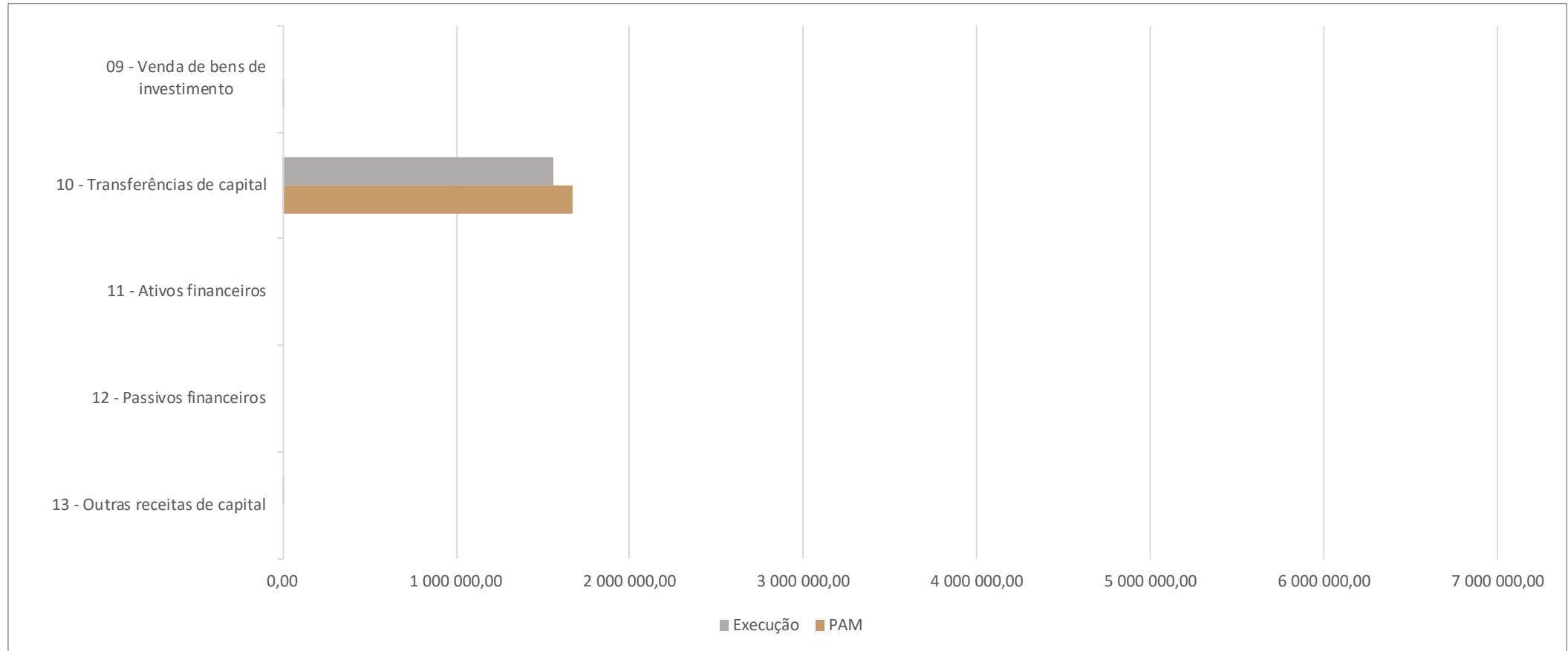
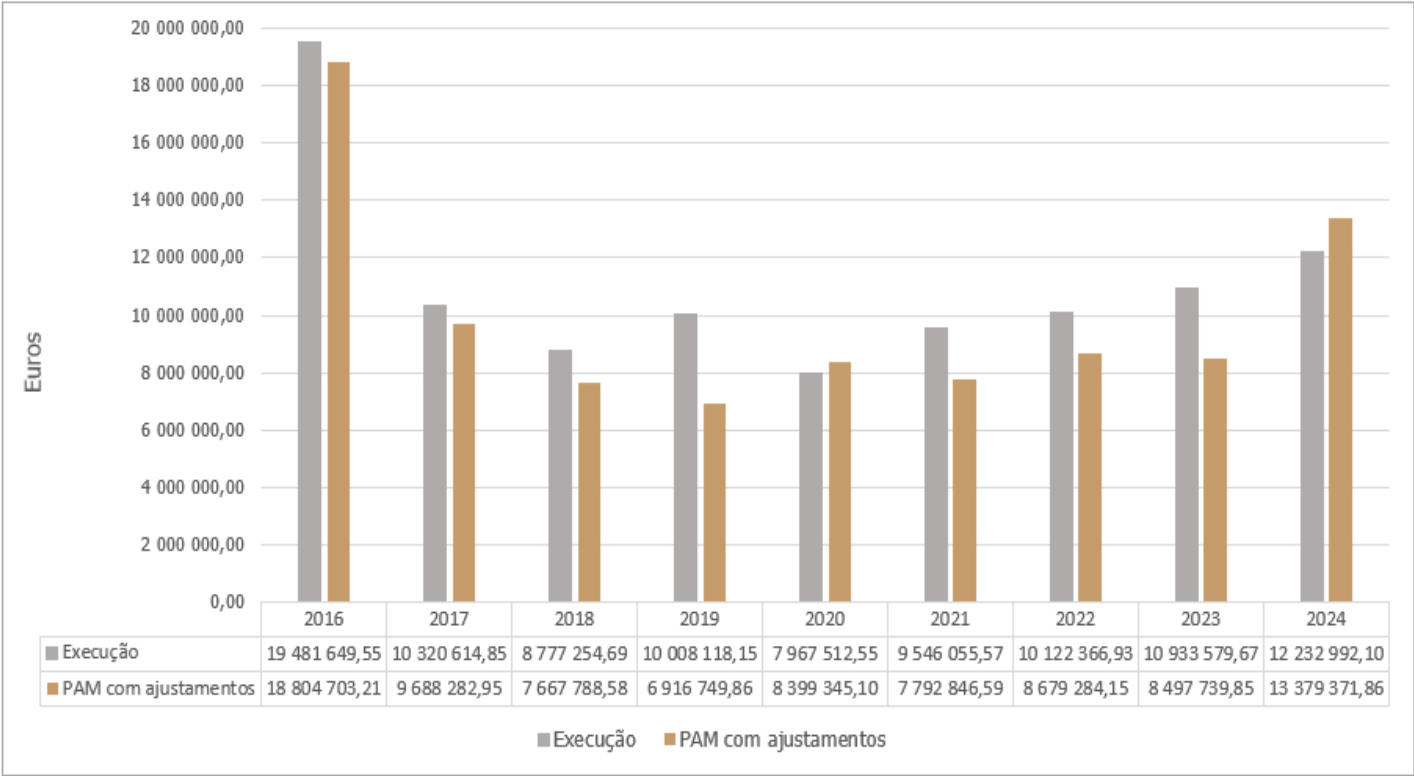


GRÁFICO 3 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2016 a 2024

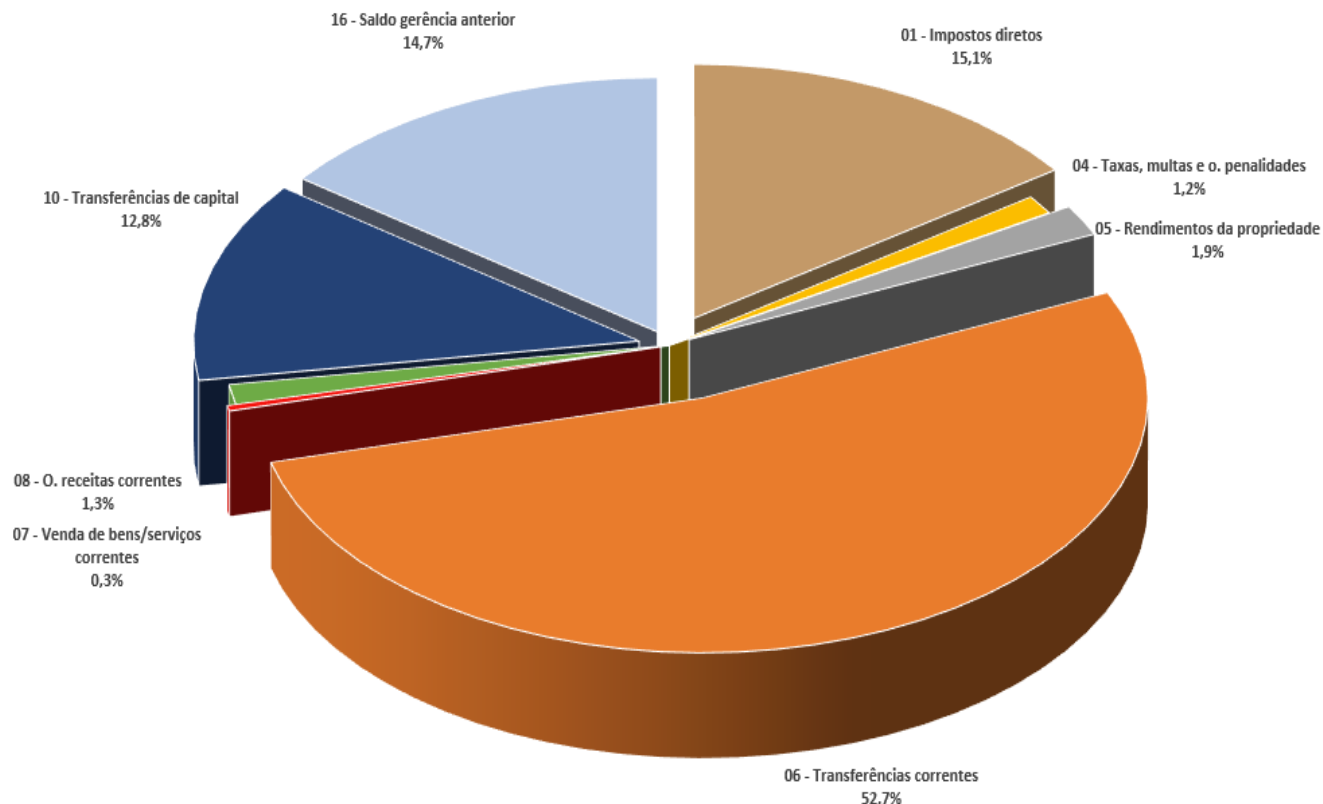


Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Ajustamentos efetuados ao PAM: Integração do saldo de gerência anterior.

A execução da receita superou o PAM ajustado na maior parte do período de vigência do Programa, registando-se apenas em 2020 e 2024 situações em que o realizado ficou abaixo do previsto.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

GRÁFICO 4 – Estrutura da Receita

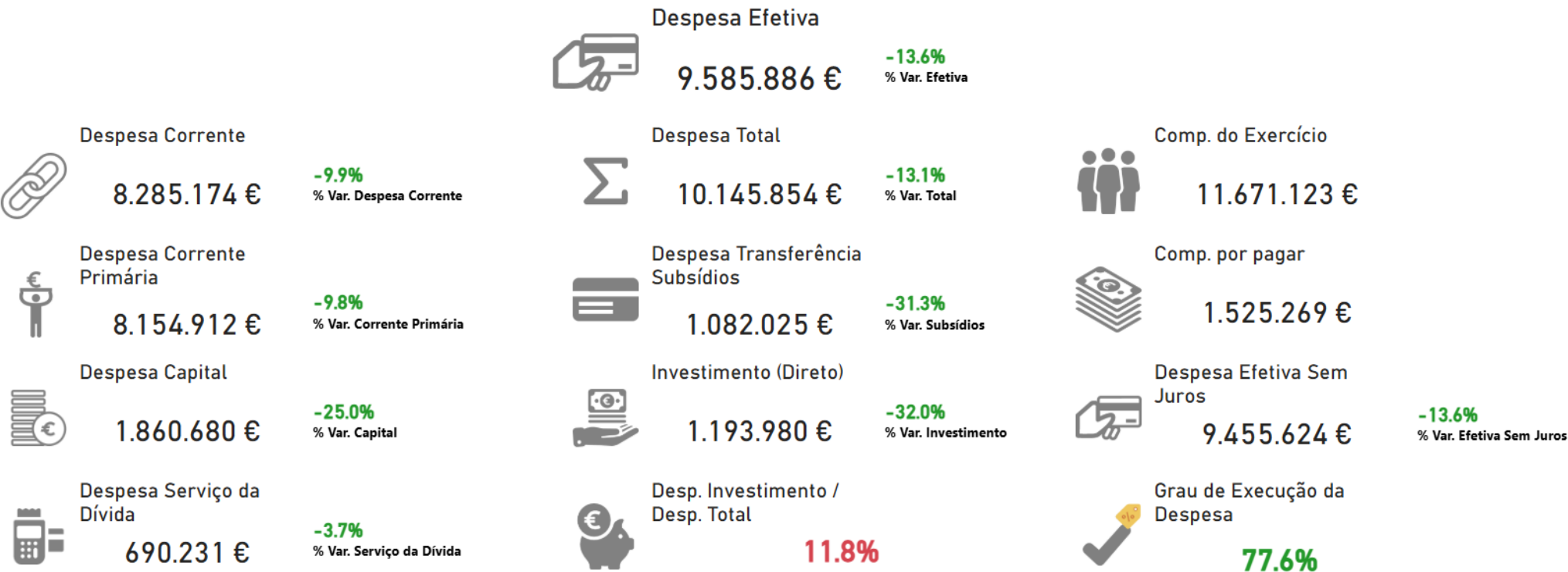


Em 2024, a estrutura da receita é claramente dominada pelas **transferências**, que no seu conjunto representam **mais de 65%** do total arrecadado — **52,7%** provenientes de **transferências correntes (Cap. 06)** e **12,8%** de **transferências de capital (Cap. 10)**. Esta concentração evidencia uma forte dependência das verbas da Administração Central, tanto para financiamento corrente como para investimento.

Os **impostos diretos (Cap. 01)** corresponderam a **15,1%**, enquanto o **saldo de gerência anterior (Cap. 16)** representou **14,7%**. As restantes rubricas — **taxas, multas e outras penalidades (Cap. 04)**, **rendimentos da propriedade (Cap. 05)**, **venda de bens e serviços correntes (Cap. 07)** e **outras receitas correntes (Cap. 08)** — mantiveram expressão marginal, situando-se entre **0,3%** e **1,9%**, sem impacto relevante na estrutura global.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa | 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

Em 2024, a despesa efetiva atingiu € 9.585.886,31 e a despesa total € 10.145.854,46, ficando abaixo das previsões do PAM ajustado em € 1.514.955,97 e € 1.533.705,97, respetivamente, o que corresponde a desvios positivos de 13,6% e 13,1%.

A diminuição da despesa face ao PAM verificou-se em, praticamente em todos agrupamentos, excetuando as “Despesas com o pessoal”, que registaram uma variação negativa 2,9%, correspondente a +€ 105.74,53.

Os agrupamentos “Aquisição de bens e serviços”, “Transferências correntes”, “Subsídios” e “Aquisição de bens de capital” tiveram um contributo particularmente relevante para o desvio global da despesa, apresentando, no seu conjunto, uma variação positiva de € 1.480.254,76, equivalente a - 22,8%.

A **despesa corrente atingiu € 8.285.174,02**, refletindo um decréscimo de € 914.512,26 (-9,9%) face ao previsto. Já a **despesa de capital totalizou € 1.860.680,44**, o que corresponde a uma redução de € 619.193,71 (-25,0%).

Destaca-se, por fim, que a execução da despesa total em 2024 registou um acréscimo de 11,1% face ao ano transato, o que corresponde a um aumento absoluta de € 1.010.095,50.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	3 649 856,00	3 755 599,53	105 743,53	2,9%	✗
02 - Aquisição de bens e serviços	3 272 305,78	2 836 698,80	-435 606,98	-13,3%	✓
03 - Juros e outros encargos	156 542,50	130 262,38	-26 280,12	-16,8%	✓
04 - Transferências correntes	963 872,00	744 068,91	-219 803,09	-22,8%	✓
05 - Subsídios	500 000,00	236 175,80	-263 824,20	-52,8%	✓
06 - Outras despesas correntes	657 110,00	582 368,60	-74 741,40	-11,4%	✓
Total Despesa Corrente	9 199 686,28	8 285 174,02	-914 512,26	-9,9%	✓
07 - Aquisição de bens de capital	1 755 000,00	1 193 979,51	-561 020,49	-32,0%	✓
08 - Transferências de capital	111 156,00	101 780,66	-9 375,34	-8,4%	✓
09 - Activos financeiro	18 750,00	0,00	-18 750,00	-100,0%	✓
10 - Passivos financeiros	559 968,15	559 968,15	0,00	0,0%	●
11 - Outras despesas de capital	35 000,00	4 952,12	-30 047,88	-85,9%	✓
Total Despesa de Capital	2 479 874,15	1 860 680,44	-619 193,71	-25,0%	✓
Total da Despesa	11 679 560,43	10 145 854,46	-1 533 705,97	-13,1%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Em relação ao único desvio negativo na despesa, entre o PAM ajustado e a execução, verifica-se o seguinte:

- **Despesas com o pessoal:** A execução da despesa com o pessoal ultrapassou em 2,9% o valor ajustado no PAM, em resultado do aumento das remunerações e dos encargos sociais, sendo que a quebra nos abonos variáveis ou eventuais apenas atenuou parcialmente o desvio.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 01 Despesas com o pessoal	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Remunerações certas e permanentes	2 930 502,00	2 996 308,31	65 806,31	2,2%	✖
Abonos variáveis ou eventuais	74 100,00	43 629,80	-30 470,20	-41,1%	✔
Segurança social	645 254,00	715 661,42	70 407,42	10,9%	✖
Total Agrupamento 01	3 649 856,00	3 755 599,53	105 743,53	2,9%	✖

Segundo o Município, contribuíram para este aumento, entre outros fatores, o pagamento de retroativos com efeitos a 1 de janeiro de 2023, decorrentes das medias de valorização associadas à alteração da estrutura remuneratória da carreira de policia municipal; o pagamento de retroativos com efeitos a 1 de janeiro de 2024 resultantes do regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público; o aumento do pagamento de trabalho suplementar e das remunerações por doença; bem como os acertos remuneratórios decorrentes de aposentações, licenças sem remuneração e falecimento de trabalhador.

Apesar do aumento da despesa com o pessoal, a meta relativa ao pessoal ao serviço foi cumprida, uma vez que o PAM previa um total de 206 colaboradores no final do ano, e, de acordo com os registos constantes do SIIAL – mapa Pessoal ao Serviço, referente ao 4.º trimestre de 2024, encontravam-se em funções 187 trabalhadores.

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

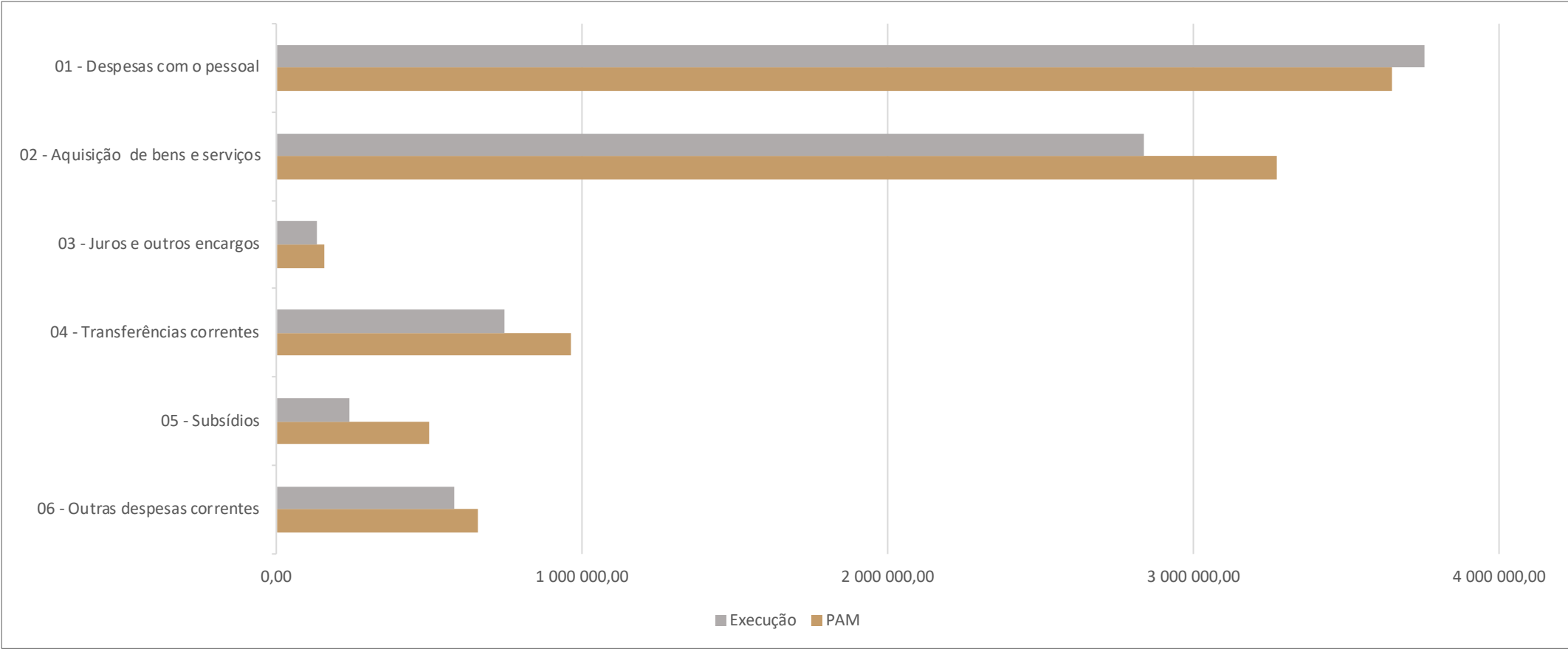


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

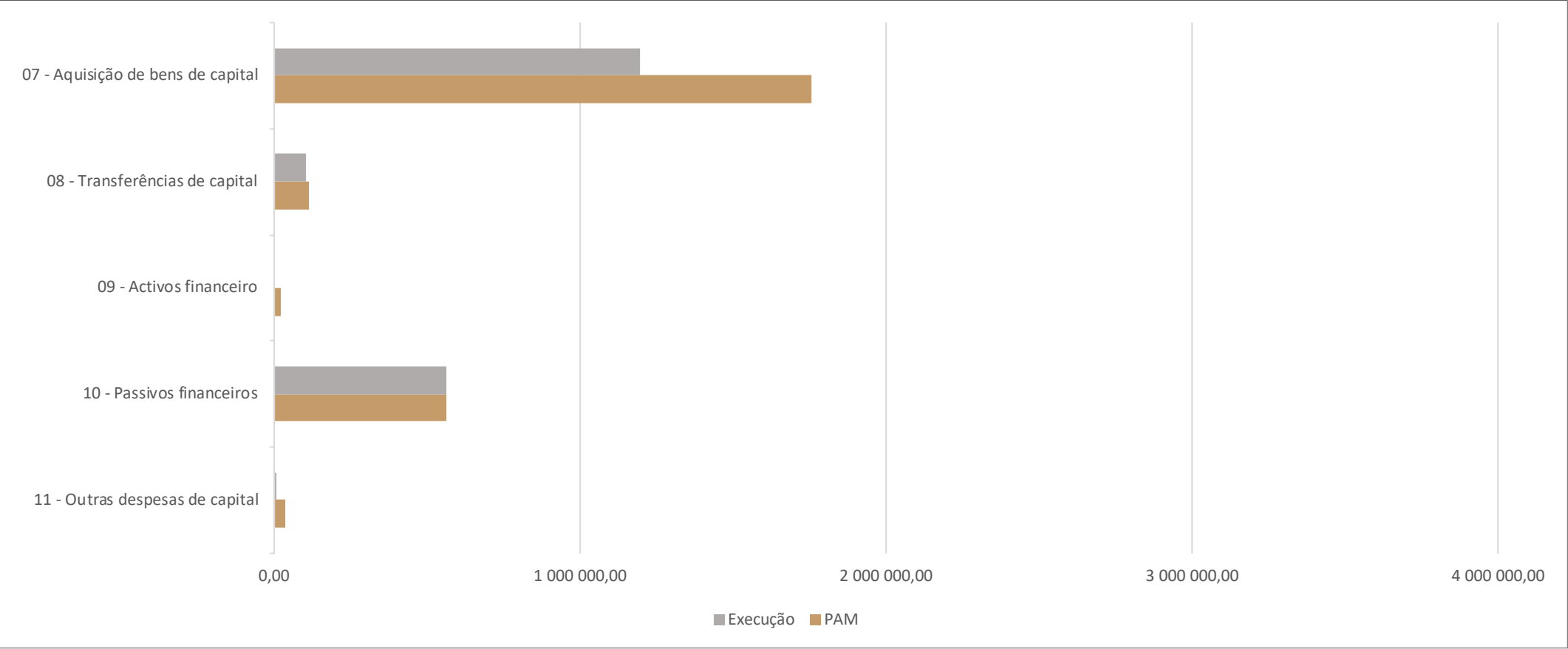
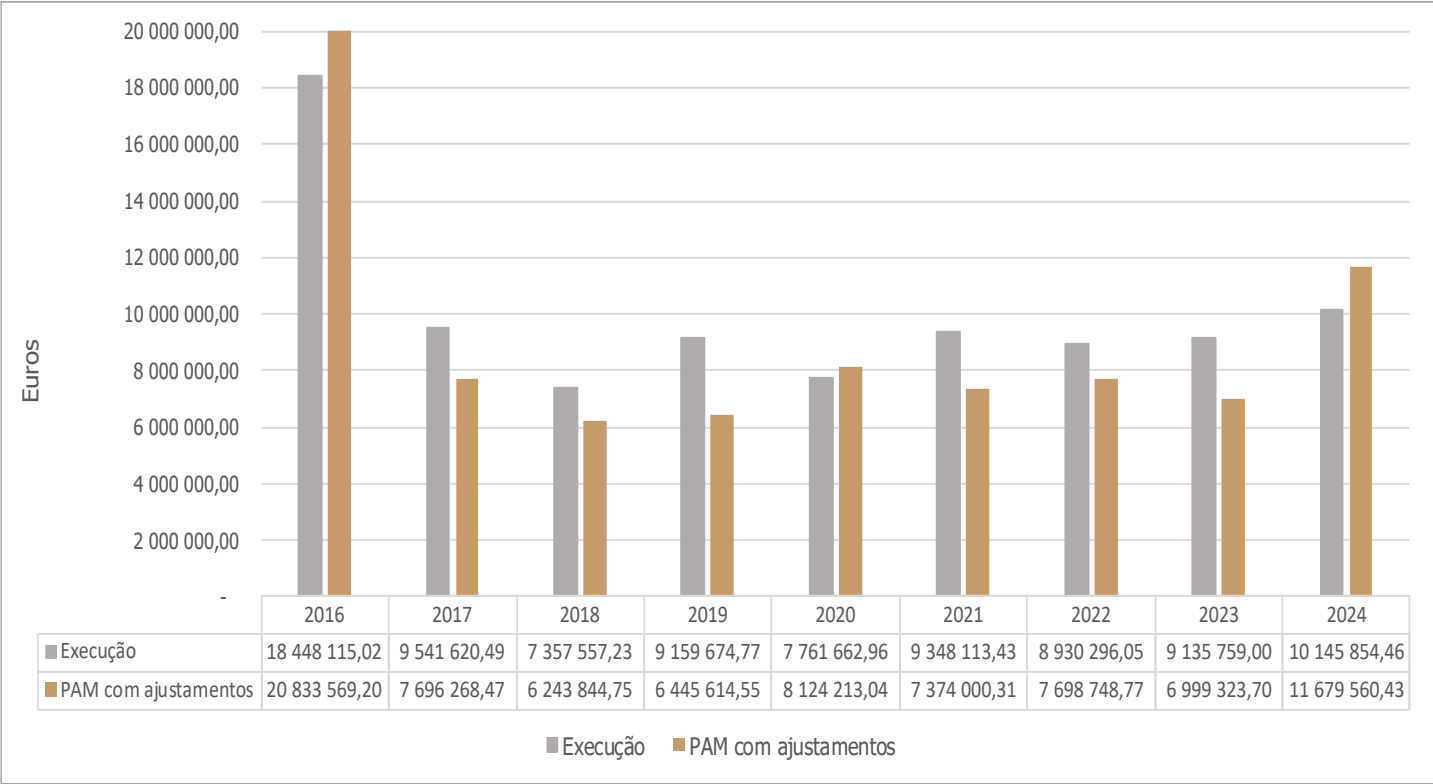


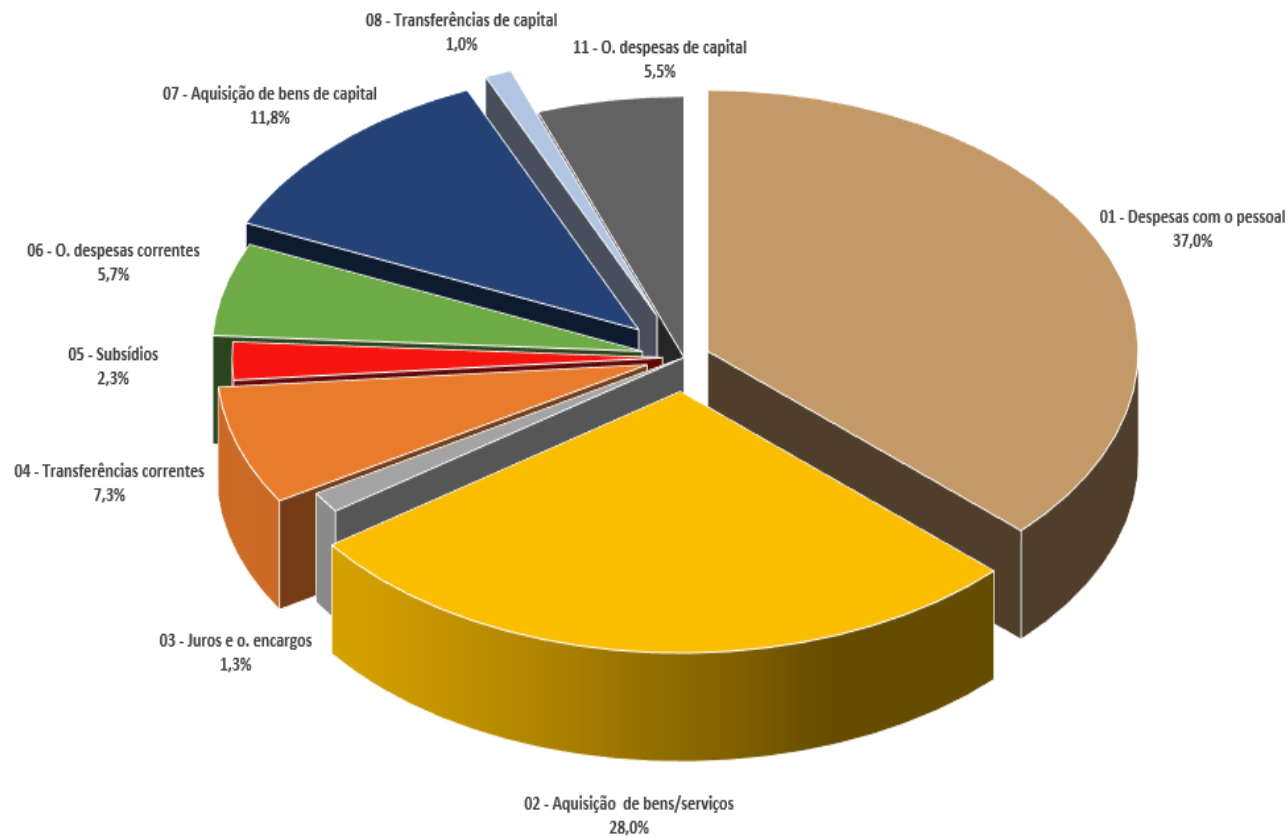
GRÁFICO 7 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024



A execução da despesa apresentou um comportamento misto ao longo do período de vigência do PAM. Em 2017, 2018, 2019, 2021, 2022 e 2023 a execução situou-se acima do PAM ajustado, enquanto em 2016, 2020 e 2024 ficou abaixo do previsto.

Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIAL e SISAL.
Ajustamentos efetuados ao PAM: Integração do saldo de gerência anterior.

GRÁFICO 8 – Estrutura da Despesa



Em 2024, a estrutura da despesa é fortemente marcada pelas **despesas com pessoal (Cap.01)**, que representam 37,0% do total, constituindo a rubrica mais expressiva. Segue-se a **aquisição de bens e serviços (Cap. 02)**, com 28,0%. A **aquisição de bens de capital (Cap. 07)** assume-se também relevância, correspondendo a 11,8% do total.

As outras despesas correntes (**Cap. 06**) representam 5,7%, enquanto as **outras despesas de capital (Cap. 11)** atingem 5,5%, valores que, embora moderados, contribuem para a estrutura global da despesa. Já as **transferências correntes (Cap. 04)** totalizam 7,3%, e os **juros e outros encargos (Cap. 03)** representa, 1,3%.

As restantes rubricas — **subsídios (Cap. 05)** e **transferências de capital (Cap. 08)** — apresentam um peso reduzido, variando entre 1,0% e 2,3%, sem impacto significativo na composição global da despesa.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Sendo o montante de € 11.679.560,43 o valor previsto no PAM ajustado para a despesa em 2024, este constitui o referencial orçamental para o exercício em apreço. Os compromissos efetivamente assumidos pelo Município nesse ano totalizaram € 11.671.123,43, situando-se ligeiramente abaixo desse limite. Esse desvio foi influenciado pelos agrupamentos “Juros e outros encargos” (-€ 26.280,12), “Transferências correntes” (-€ 24.771,55), “Subsídios” (-€ 263.824,20), “Outras despesas correntes” (-€ 30.787,17), “Transferência de capital” (-€ 9.174,23) e “Outras despesas de capital” (-€ 30.047,88).

A magnitude dos compromissos assumidos representa, assim, um alinhamento face às previsões inscritas no PAM, evidenciando alinhamento com os pressupostos estratégicos definidos para o exercício.

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

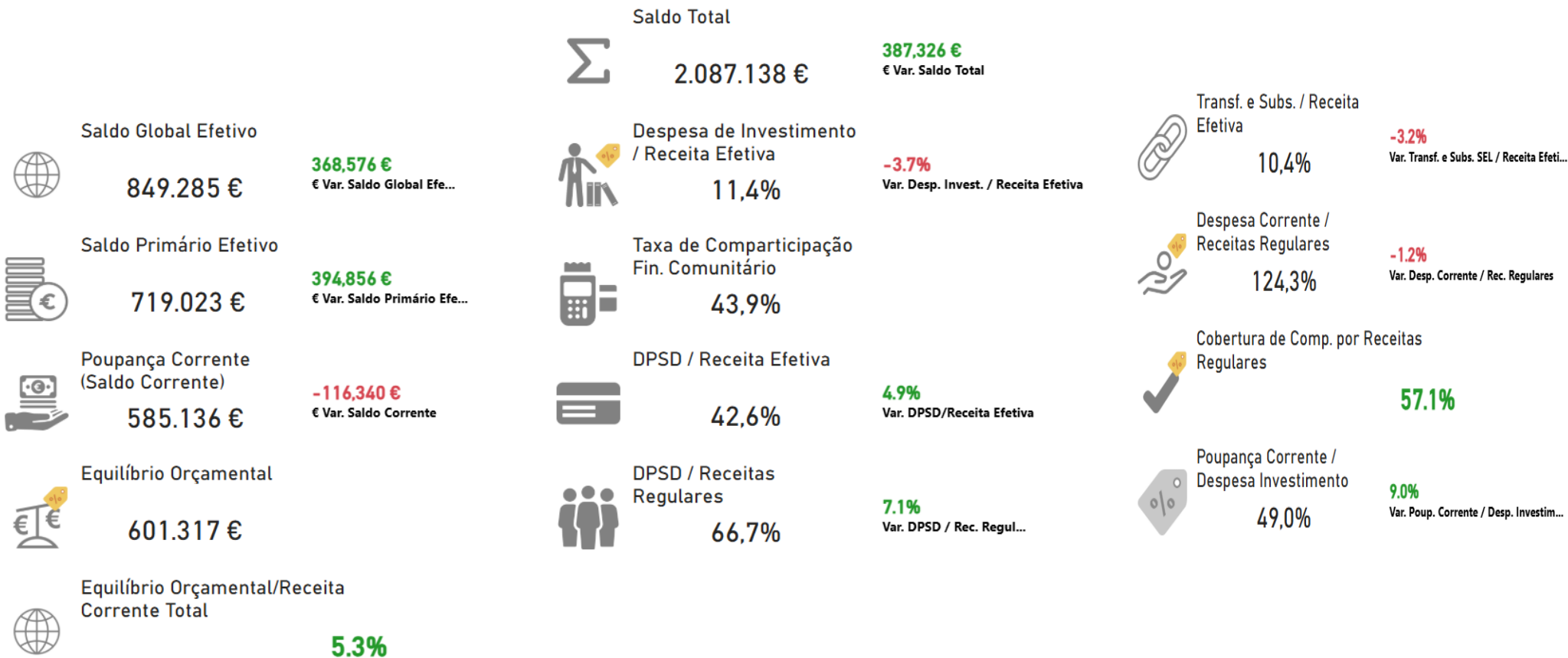
Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	3 840 263,00	3 832 514,57	93 011,61	3 755 599,53
02 - Aquisição de bens e serviços	3 597 927,00	3 441 079,77	1 586 543,68	2 836 698,80
03 - Juros e outros encargos	134 002,00	130 262,38	1 003 650,94	130 262,38
04 - Transferências correntes	995 068,00	939 100,45	1 551 877,37	744 068,91
05 - Subsídios	238 000,00	236 175,80	0,00	236 175,80
06 - Outras despesas correntes	669 117,00	626 322,83	937,50	582 368,60
Total Despesa Corrente	9 474 377,00	9 205 455,80	4 236 021,10	8 285 174,02
07 - Aquisição de bens de capital	2 903 282,00	1 780 015,59	289 262,68	1 193 979,51
08 - Transferências de capital	111 158,00	101 981,77	0,00	101 780,66
09 - Ativos financeiros	18 751,00	18 750,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	560 070,00	559 968,15	10 106 587,14	559 968,15
11 - Outras despesas de capital	5 002,00	4 952,12		4 952,12
Total Despesa de Capital	3 598 263,00	2 465 667,63	10 395 849,82	1 860 680,44
Total	13 072 640,00	11 671 123,43	14 631 870,92	10 145 854,46

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos | 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais que permitam a redução progressiva do **rácio da dívida total**, promovendo a sua convergência para um valor inferior ao limite legalmente estabelecido. Este indicador assume especial relevância no atual enquadramento, sendo determinante para a avaliação da sustentabilidade das finanças locais, a qual deve ser efetuada numa ótica dinâmica e prospetiva, e não meramente estática.

No ano em análise, o **saldo total apurado foi positivo, ascendendo a € 2.087.137,64, o que representa uma variação favorável de € 387.326,21 face ao previsto no PAM ajustado.**

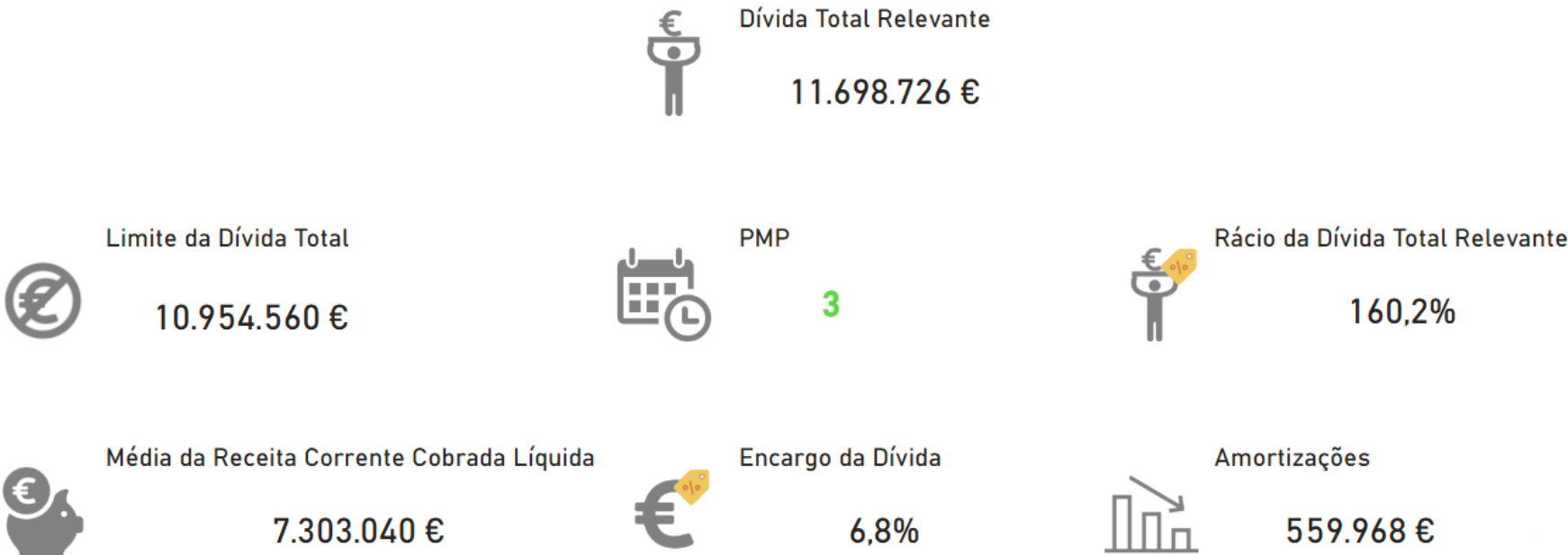
De igual modo, o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo foram positivos, atingindo € 849.285,12 e € 719.022,74, respetivamente, o que representa desvios positivos de € 368.576,21 e € 394.856,33, face ao PAM.

Também o **saldo de capital, embora negativo (- € 299.300,24), evidenciou um desempenho favorável, traduzindo uma variação positiva de € 510.184,91. No entanto, no saldo corrente, no montante de € 585.135,76, verificou-se a uma variação negativa de € 116.340,15 relativamente ao previsto no PAM.**

O rácio de equilíbrio orçamental, calculado face à receita corrente cobrada, apresentou-se em 5,3%, uma melhoria face a 2023, ano em que se fixou em 3%.

A evolução dos saldos decorre diretamente da execução da receita e da despesa apresentadas nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, e em conformidade com a legislação aplicável, estes são determinados com base a situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das respetivas contas.

No âmbito desta matéria, assume particular relevância a distinção entre **dívida total relevante** e de **dívida total**, atendendo à natureza distinta de cada conceito e aos impactos que produzem na avaliação financeira e nos apuramentos legais.

A **dívida total relevante** corresponde ao montante sujeito aos limites legais de endividamento previstos no RFLAEI, sendo monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Já a **dívida total** apresenta um âmbito mais abrangente, integrando responsabilidades financeiras adicionais que, embora não enquadradas nos limites legais, influenciam de forma direta a sustentabilidade das finanças municipais. Em ambos os conceitos, e conforme definido no quadro legal vigente, é considerada a dívida do Município e das entidades participadas.

Com base nos dados extraídos do SISAL e validados pela DGAL, verifica-se que no final de 2024, a **dívida total** do Município situou-se em € 11.859.436,31, enquanto a **dívida total relevante** se fixou em € 11.698.725,51. Estes valores representam uma redução face ao exercício anterior, traduzida em -5,9% na **dívida total** e -5,5% na **dívida total relevante**.

No âmbito da análise das entidades participadas consideradas para efeitos de endividamento municipal, e na sequência da informação transmitida pelo Município de que a Município, SA apresentou, em 2024, resultados anuais equilibrados, conclui-se que a entidade, nessas condições, não deverá integrar o respetivo cálculo, nos termos do artigo 54.º do RFALEI. Não obstante, a entidade encontra-se refletida nos valores anteriormente mencionados da **dívida total** e da **dívida total relevante**, com um contributo de € 1.868,98. Na ausência de informação/documentação que permita validar essa facto - e considerando tratar-se de um valor sem impacto material na análise – a avaliação prossegue com base na informação extraída da plataforma da DGAL. Ainda assim, o Município, caso se verifique tal situação, proceder à respetiva correção na referida plataforma.

Como referência à análise da **dívida total relevante** consideram-se o limite legal de endividamento e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, ambos calculados anualmente pela DGAL. No caso do Município de Vila Nova de Poiares, para o ano de 2024, esses valores foram fixados em € 10.954.559,74 e € 7.303.039,83, respetivamente

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

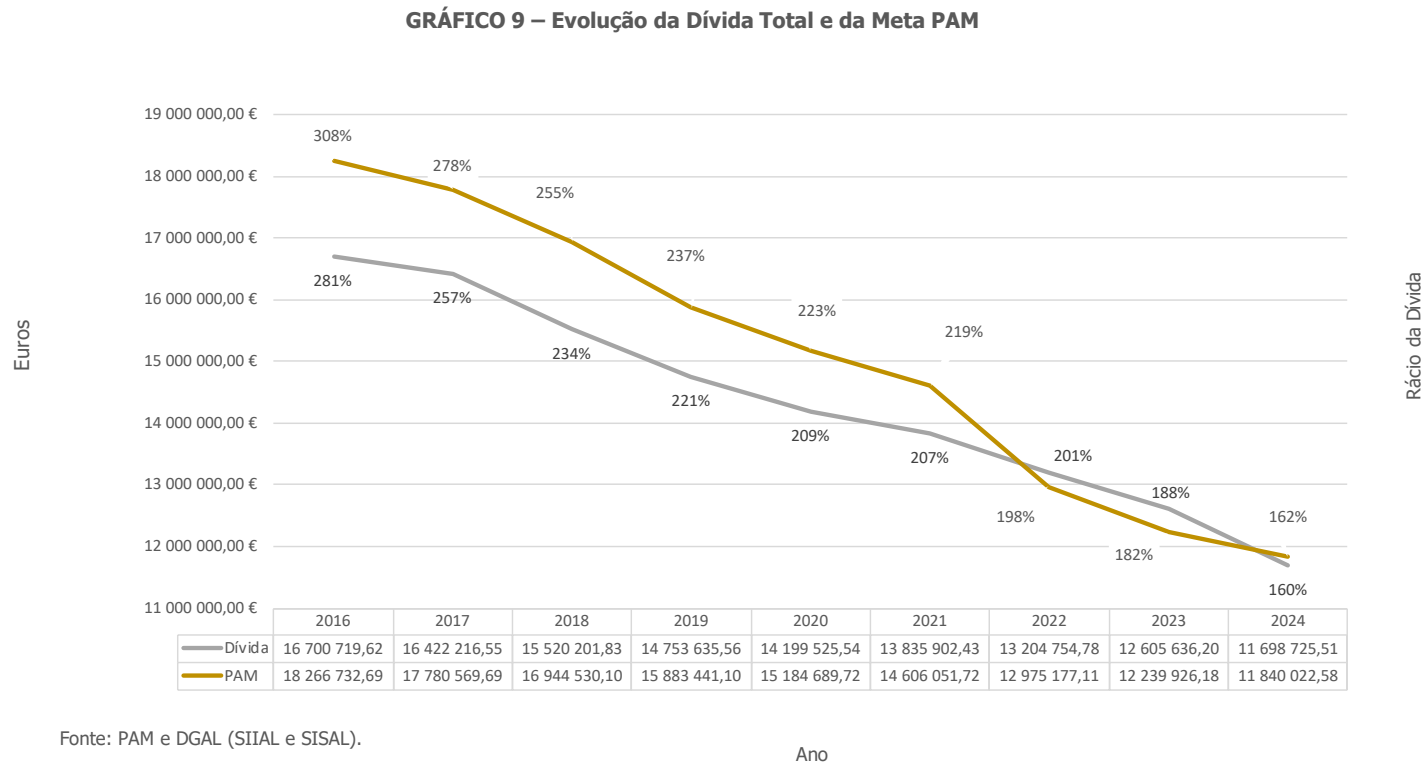
O **rácio da dívida total relevante**, calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - **situou-se em 160,2% no final de 2024, refletindo uma diminuição de 24,2 pontos percentuais face ao valor registado em 2023 (184,4%)**.

Como referido anteriormente, a **dívida total** apurada em 2024 registou uma melhoria face a 2023, cumprindo o objetivo primordial do PAM, cujo eixo central assenta precisamente na redução da dívida total, complementada pelas medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação dos procedimentos internos previstas na Lei do FAM. Não obstante esta evolução positiva, verifica-se que o montante apurado permanece acima do valor previsto no PAM para esse ano, apresentando um desvio de € 19.413,73. Todavia, ao analisar em detalhe esta divergência, através da decomposição da dívida total registada no final de 2024, verifica-se que a dívida não orçamental - depósitos caução e operações de tesouraria -, está incluída na **dívida total**, mas não está prevista no PAM. Isto significa que a comparação direta entre o valor apurado e o valor previsto no PAM não é totalmente uniforme, uma vez que o PAM apenas considera a dívida orçamental. Assim, excluindo a componente não orçamental, obtém-se um valor ajustado de dívida que fica abaixo do montante previsto no PAM, traduzindo-se numa diferença favorável de € 141.297,07.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico a seguir apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município de Vila Nova de Poiares no período compreendido entre 2016 e 2024, em confronto com as metas de endividamento estabelecidas no PAM:



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e 35/2020 de 13 de agosto, tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

Entre 2016 e 2024, observa-se uma tendência de redução da dívida total do Município, que se manteve dentro das metas previstas no PAM, com exceção do final de 2022 e de 2023, em que foi necessário realizar ajustes ao PAM em vigor, devido à aplicação da moratória no empréstimo do FAM nos anos de 2020 e 2021, conforme estabelecido pela Lei n.º 4 B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual.

Ainda no âmbito deste tema, apresentam-se, de seguida, outros elementos relevantes na situação económico-financeira do Município:

- Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, no final do ano de 2024, apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), **Pagamentos em Atraso (PA) no montante de € 47.283,82**. Segundo o Município, este valor diz respeito, essencialmente, a processos de insolvência, com exceção de um crédito de € 500,00, que está a ser regularizado com o fornecedor e uma dívida de € 90,1, liquidada em 2025.
- Em consonância com o apuramento da DGAL, nos termos legais, o Prazo Médio de **Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2024, foi de **3 dias**, o que representa um agravamento face aos 0 dias verificados no período homólogo anterior. A evolução trimestral ao longo do ano evidencia, contudo, níveis de pagamento reduzidos, com valores de 1 dia no 1.º trimestre e de 2 dias no 2.º e 3.º trimestres, antes da consolidação do resultado final.
- Finalmente, e ainda no ano em análise, o valor das amortizações registadas **ao nível dos passivos financeiros**, ascendeu a € 559.968,15, em linha com o previsto no PAM. Consequentemente, os **encargos com a dívida** (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 6,8%, ligeiramente acima dos 6,1% estimados no PAM.

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2024, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 9 medidas previstas no âmbito da receita, 7 foram cumpridas, 1 parcialmente cumprida e 1 não é aplicável em 2024. A receita executada ficou aquém o valor estimado no PAM revisto, em €1.146.379,76, evidenciando um desempenho desfavorável nesta vertente.
2. No que tange à despesa, das 6 medidas, 5 foram consideradas cumpridas e 1 parcialmente cumprida. Verificou-se uma diminuição de € 1.533.705,97 da despesa executada face ao valor previsto no PAM.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (3) foram consideradas não aplicáveis em 2024, por não terem ocorrido no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2024 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi globalmente cumprido.**
5. No que se refere à **execução orçamental**, e considerando o ajuste efetuado ao PAM decorrente da alteração orçamental, que, entre outras, integrou no orçamento o saldo de execução orçamental de 2023, destacam-se as seguintes conclusões:

5.1 A receita total registou uma diminuição de 8,6%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um decréscimo de 13,1%.

5.2 No âmbito da receita, os capítulos **“Impostos diretos”, “Transparências correntes”, “Outras receitas correntes ” e “Transferências de capital”** evidenciaram um desempenho inferior ao previsto, com um desvio global de € 879.163,98 (-8,1%).

5.3 Na despesa, sobressai a rubrica **“Despesas com o pessoal”**, a única que apresentou um desvio desfavorável, no valor de +€ 105.743,53 (+13,1%) em relação às metas definidas no PAM.

5.4 O saldo total, o saldo primário efetivo e o saldo global efetivo registaram desvios positivos face ao PAM de € 387.326,21, € 394.856,33 e € 368.576,21, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

De acordo com os dados constantes na plataforma informática da DGAL (SISAL) e após expurgar as dividas não orçamentais – que não estavam consideradas no PAM em vigor -, **ao término de 2024, a dívida total do Município de Vila Nova de Poiares** — incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes — **ascendia a € 11.698.725,51. Este valor traduz uma melhoria face ao exercício de 2023, com um decréscimo de € 906.910,69 (-7,2%), pelo que o objetivo de redução da trajetória de dívida foi atingido. Adicionalmente, o montante apurado situou-se € 141.297,07 abaixo da meta estabelecida no PAM para o mesmo período.**

V. Proposta

Considerando a análise efetuada pela DE no âmbito do relatório referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas no PAM do Município de Vila Nova de Poiares para o exercício de 2024, constata-se o cumprimento generalizado das medidas acordadas.

Simultaneamente, verifica-se que, além do cumprimento do objetivo central do PAM - redução da dívida total - ocorreu uma melhoria no desempenho orçamental. Tal evolução é demonstrada pelos desvios positivos dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM em vigor, traduzindo em variações de € 387.326, 31 no saldo total, € 368.576,31 no saldo global efetivo e € 394.856,33 no saldo primário.

Não obstante este desempenho positivo, e embora o PAM revisto tenha sido assinado em 30 de dezembro de 2024, considera-se pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Reforçar o acompanhamento da execução da receita, de modo a garantir o cumprimento dos limites e metas definidos no PAM, bem como a consolidação dos procedimentos de liquidação, cobrança e recuperação de receita, assegurando a concretização dos impactos anuais previstos;
- Garantir o conhecimento/apuramento dos valores associados às majorações do IMI, atendendo a que o Município dispõe dos meios necessários para determinar esses montantes. A quantificação dos valores envolvidos é essencial para permitir uma análise completa do impacto das majorações na receita municipal;
- Assegurar um controlo das despesas com pessoal, salvaguardando o cumprimento dos limites definidos no PAM;
- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, a integração no orçamento do Saldo de Gerência anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

Lisboa, 17 de junho de 2026,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- 1) **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.** O Município informa que “A participação variável de IRS a cobrar em 2024, é de 5%...” e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 15 de setembro e na Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2023. Foram disponibilizados comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira em 2 de novembro de 2023.”
A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**
- 2) **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.** No que se refere à derrama, o Município informa que “A taxa de derrama a cobrar em 2024 respetivamente, é de 1,5% e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 15 de setembro e na Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2023. Foram disponibilizados comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira em conformidade.”
De acordo com o [ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023 no Município do Vila Nova de Poiares é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. **Medida considerada cumprida.**
- 3) **O MUNICÍPIO compromete-se a deliberar anualmente a aplicação da taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** De acordo com o Município, “A taxa de IMI a cobrar em 2024, é de 0,8% para os prédios rústicos e 0,45% para os prédios urbanos e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 15 de setembro e na Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2023. Foram disponibilizados comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira em conformidade.”
Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que a taxa do IMI a ser aplicada em 2024 é de 0,4500% para os prédios urbanos e 0,80% para os prédios rústicos, ambas correspondendo às taxas máximas permitidas. **Medida considerada cumprida.**
- 4) **Revogada.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

- 5) **O MUNICÍPIO compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.** É referido pelo Município que *“Não foram aplicados quaisquer fatores minoritários no que se refere à taxa de IMI. Os serviços técnicos do Município procederam à identificação e comunicação à autoridade Tributária e Aduaneira, dos prédios devolutos da área do Município para efeitos de aplicação de fatores majorativos nos termos e para efeitos legalmente previstos.”* *“Relativamente a 2024 foram comunicados 102 devolutos e 54 ruínas.”* No que respeita montante total cobrado em resultado da aplicação da majoração, o Município, ainda, dá conta de que a AT não nos presta essa informação. A declaração de recebimento apenas apresenta o valor total.
- No âmbito do IMI, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 28/09/2023, aprovou a fixação das taxas máximas permitidas por lei, para vigorar em 2024. Adicionalmente, nos casos que permitem o aumento a taxa de IMI, a Assembleia Municipal, deliberou elevar para o triplo a taxa de IMI para prédios urbanos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI. Na mesma sessão, e relativamente à derrama, foi ainda deliberado aplicar, em 2024, a taxa máxima legalmente permitida. **Medida considerada cumprida.**
- 6) **O MUNICÍPIO compromete-se a abster-se quanto à concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da sua competência durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do art.º 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, exceto no caso do IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas integradas na Área de Reabilitação Urbana (ARU), nos termos previstos na legislação aplicável.** De acordo com o Município, *“Não foram concedidas isenções de taxas no ano de 2024; apenas terão sido usufruídos benefícios fiscais pelos munícipes os que decorrem de legislação de âmbito nacional e que sejam solicitados diretamente nos serviços de finanças (Autoridade Tributária e Aduaneira), não tendo, portanto, sido atribuído qualquer benefício fiscal diretamente pelo Município.”* Diante essa informação, **medida considerada cumprida.**
- 7) **(Revogado)**
- 8) **O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível de aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.** O Município informa o seguinte: *“... aplica a cobrança de juros de mora no atraso de pagamentos de faturas de bens e prestação de serviços municipais.”* e *“...celebrou e assinou com a Autoridade Tributária e Aduaneira um protocolo para esta entidade passe a assegurar os processos de execuções fiscais relativamente a impostos e outros tributos administrativos pela Autarquia. Este protocolo encontra-se em vigor e plena execução.”*

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

O capítulo 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” registou uma execução anual de € 144.997,44, representando um desvio negativo de 26,5% face ao valor previsto no PAM revisto ajustado. No entanto, assiste-se a uma melhoria em comparação com 2023, cuja execução foi de € 108.784,27 (aumento de 33,3%).

O Município assinou um protocolo com a AT que visa assegurar os processos de execuções fiscais relacionados a impostos e outros tributos administrados pela Autarquia, não dispondo o Município informação sobre o valor obtido no âmbito deste protocolo, impossibilitando a verificação dos impactos.

Não obstante as ações reportadas pelo Município – nomeadamente aplicação de juros de mora no atraso nos pagamentos, a celebração do protocolo com a AT – a execução do capítulo 04 ficou abaixo da meta definida no PAM para 2024, pelo que considera-se **medida parcialmente cumprida**.

- 9) **No seguimento do ponto anterior, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.** No âmbito da 9.ª cláusula, o Município informa que “*As tabelas de taxas e preços municipais para vigorar em 2024, foram atualizados e deliberadas em reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2023.*”

Vila Nova de Poiares, na sua reunião de Câmara de 04/12/2023, aprovou a atualização das taxas do Regulamento Municipal de taxas, preços e outras receitas residuais para 2024. **Medida considerada cumprida.**

- 10) **O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.** O Município informa que “*Não houve receita relevante de venda bens de investimento para a amortização extraordinária de dívida. Verificados os pressupostos na execução orçamental da receita.*”

Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2024 não houve arrecadação de receita proveniente da venda de bens de investimento. Considera-se, assim, **medida considerada não aplicável**.

- 11) **O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar as comunicações necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.** Conforme o Município “*Foram comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, dentro dos prazos impostos pela lei, as taxas dos impostos municipais a cobrar em 2024.*”

A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2024 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, tendo o Município dado conhecimento ao FAM, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- 12) O MUNICÍPIO compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.** O Município menciona que *"O orçamento municipal para o ano de 2024 reflete um aumento da despesa com pessoal de 381.338,00€ relativamente a 2023, muito devido à inclusão de 38 trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares nos termos da delegação de Competências na área da Educação."*

As despesas com o pessoal em 2024, totalizaram € 3.755.599,53, registando um acréscimo € 546.111,67 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 17,0%. Comparando com a previsão anual do PAM revisto e ajustado, que era de € 3.649.856,00, verifica-se um desvio desfavorável de 105.743,53 representando um aumento de 2,9%. Contribuíram para este aumento, de acordo com o Relatório de Gestão do Município de 2024 (página 41): i) pagamento de retroativos, com efeitos a 01/01/2023, decorrentes das medidas de valorização, através da alteração da estrutura remuneratória da carreira de polícia municipal; ii) retroativos, com efeitos a 1/1/2024, decorrentes do regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público; iii) aumento do pagamento de trabalho suplementar, remunerações pagas por doença; iv) acertos decorrentes de aposentações, licenças sem remuneração e falecimento de trabalhador. As despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 39,2% da receita efetiva.

Em 2024, as despesas com o pessoal ultrapassaram a meta anual definida no PAM. No entanto, atendendo às justificações do Município, que incluem fatores legais, **considera-se medida parcialmente cumprida.**

- 13) O MUNICÍPIO compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes no Mapa 2 em anexo e disposto no número anterior.** De acordo com o Município, *"Na execução do 4.º Trimestre os montantes executados a título de encargos variáveis ou eventuais encontram-se 19,35% acima do previsto pelo PAM"*. Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, verifica-se que Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio positivo, em termos de valor absoluto de € 30.470,20, em relação à previsão do PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

- 14) O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os limites quantitativos de número de postos de trabalho previstos, mapa 4 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.** Quanto à presente cláusula o Município dá conta de que *"... reduziu no 4.º Trimestre 2024 para 115 trabalhadores dos quadros ao serviço e reduziu para 11 prestadores de serviços (pessoa singular)."* *"A estes 115 trabalhadores do quadro original do Município acrescem 64 trabalhadores com afetação ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares e 7 trabalhadores afetos ao Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares e 2 trabalhadores afetos à área da ação social (no âmbito da transferência de competências) perfazendo um total de 188 trabalhadores do quadro."*

De acordo com os dados constantes do SISAL, resultantes do reporte efetuado pelo Município à DGAL na plataforma informática, no mapa "Pessoal ao serviço", relativo ao período "Prestação de Contas", indica que, no final de 2024, estavam ao serviço 187 trabalhadores, distribuídos da seguinte forma: 144 trabalhadores com CTFP, 4 em comissão de serviço e 39 afetos à área da educação e pagos pelo Ministério da Educação. Face à divergência entre o Relatório de monitorização e os dados do SISAL, o Município esclarece que deve prevalecer a informação constante da aplicação. Assim, e considerando o limite previsto no anexo 4 do PAM (206 trabalhadores), **medida considerada cumprida.**

- 15) O MUNICÍPIO compromete-se a adotar medidas em matéria de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário, respeitando os limites quantitativos estipulados no MAPA 2.** *O Município refere que "...possui um banco de horas que substitui o pagamento de horas extraordinárias, nos termos da lei, no entanto a partir de 2023 o Município passou a pagar horas extraordinárias nos termos de acordo celebrado com o SINTAP que origem ao Acordo Coletivo de Trabalho".*

A rubrica 01.02.02 "Horas extraordinárias" apresentou uma execução em 2024 de € 19.289,97, representando um desvio de -€ 25.710,03 face ao PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**

- 16) O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas.** De acordo com o Município *"O aumento substancial da despesa de investimento realizada, deve-se ao facto de estarem a ser executados projetos cofinanciados pelos Fundos Europeus, tal como previsto no PAM, através da incorporação dos saldos de gerência."*

Embora a receita referente às "Transferências de capital" (Capítulo 10) tenha registado um desvio negativo de 6,3%, face ao previsto no PAM revisto e ajustado - tendo a "Participação em Projetos Cofinanciados", apresentado um desvio negativo de € 95.300,52 - as despesas de capital apresentaram uma variação positiva em relação ao PAM em vigor. A despesa de investimento (subagrupamento 07.01), totalizou € 1.193.979,51 em 2024, apresentando uma variação positiva de € 561.020,49 em relação ao PAM revisto e ajustado. Em relação a 2023, esta despesa diminuiu 15,9%. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

17) (Revogado)

18) A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconomico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito. Em relação a esta cláusula o Município informa que "... *cumpr* esse pressuposto." Neste âmbito, **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 28/11/2025 (continuação)

MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

- 19) **O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).** *“O Município respeita os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores no âmbito do PRD. Os desembolsos da primeira e segunda tranche foram utilizados para o pagamento da dívida financeira e para a dívida comercial, nos termos previstos no Plano e no disposto nos art.ºs 41.º e 42.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação.”*
Medida considerada não aplicável no ano de 2024, por já ter sido cumprida previamente.
- 20) **O MUNICÍPIO compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.** *“O Município tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública Fundada a visto prévio do Tribunal de Contas (Visto tácito a 31/03/2016).”*
Medida considerada não aplicável no período em análise, por não ter ocorrido.
- 21) **O MUNICÍPIO compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.** *“O Município verifica a legalidade e conformidade da realização de despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.”*
Medida considerada não aplicável no ano de 2024, por já ter sido cumprida previamente.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Vila Nova de Poiares



www.fundodeapoimunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)